

## **EDITAL Nº 08/DEPE-SLO/2025**

### **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENSINO - APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS INTEGRADORES DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS DO IFSC CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE**

**Retificado em 01/08/2025**

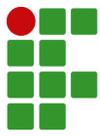
O Diretor-geral do Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste do IFSC, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a chamada para seleção de propostas de atividades de ensino / projetos integradores de estudantes de cursos técnicos do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, conforme a RESOLUÇÃO CEPE/IFSC nº 10, de 09 de março de 2023 que regulamenta os Programas e Projetos de Ensino do Instituto Federal de Santa Catarina.

#### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o Art 2º da RESOLUÇÃO CEPE/IFSC nº 10, de 09 de março de 2023, os programas e projetos de ensino se constituem num conjunto de atividades curriculares ou extra-curriculares, preferencialmente articulados à pesquisa e à extensão, que ampliam o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

Neste contexto, os projetos pedagógicos de curso (PPCs) dos cursos técnicos do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste possuem os projetos integradores como instrumento do processo de ensino-aprendizagem, seja no formato de unidades curriculares, ou no formato de estratégia pedagógica inserida nas demais unidades dos cursos. Tais projetos, quando implementados nos cursos técnicos ofertados pelo câmpus, constituem numa das mais importantes estratégias para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o presente edital visa conceder apoio financeiro para execução de Projetos de Ensino (conjunto de ações/eventos de ensino, para alcançar um objetivo preestabelecido) - Projetos Integradores de estudantes vinculados aos cursos técnicos do câmpus e selecionados no presente edital.



## **2. DOS OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo geral**

O presente edital tem por objetivo apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Ensino - Projetos Integradores dos cursos técnicos no IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, contribuindo com o processo formativo, a permanência e o êxito dos estudantes envolvidos nessas atividades.

### **2.2 Objetivos específicos**

- Ampliar o processo formativo dos (as) estudantes do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste, contribuindo com a permanência e êxito e sua formação integral;
- Promover a participação da comunidade acadêmica em atividades de ensino articuladas à pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Viabilizar a execução de projetos de ensino, por meio dos projetos integradores dos cursos técnicos regulares do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

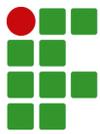
## **3. TEMÁTICA E CATEGORIAS DE PROJETOS**

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos técnicos oferecidos no IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

Em consonância com a articulação dos projetos de ensino à pesquisa, extensão e inovação prevista na Resolução CEPE/IFSC N° 10, de 09 de março de 2023, neste edital serão aceitas submissões de propostas que se enquadram nas categorias Pesquisa, Extensão e Solução Técnica.

## **4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO**

### **4.1 Da submissão das propostas**



- a) O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no cronograma deste edital (Anexo 06) pelo (a) servidor (a) orientador (a), sendo inválidas as propostas apresentadas fora do prazo proposto.
- b) O servidor (a) poderá orientar, coordenar e submeter mais de uma proposta de projeto desde que para estudantes distintos;
- c) Cada estudante poderá participar somente de uma proposta de projeto, mediante concordância formal do (a) servidor (a) orientador (a) e do (a) coordenador (a) de curso, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível no Anexo 01 do presente edital;
- d) O formulário para elaboração do Projeto está disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-do-campus>
- e) O planejamento orçamentário deverá ser realizado conforme modelo disponível no Anexo 02 deste edital.
- f) O formulário de proposta, o planejamento orçamentário e o termo de ciência do (a) servidor (a) orientador (a) e do (a) coordenador (a) de curso deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF via formulário eletrônico disponível em <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-do-campus>.
- g) Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão, ou o não preenchimento dos dados solicitados no formulário, terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital.
- h) Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizado como fora do padrão.
- i) Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o (a) proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti.slo@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti.slo@ifsc.edu.br), relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

#### **4.2 Do apoio financeiro concedido**

- a) O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, planejada em seu plano anual de



trabalho (PAT) 2025 conforme projeto registrado sob nº 05SLO-2.4.4/25.

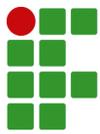
- b) O repasse global destinado para o presente edital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser contemplados o quantitativo de projetos até o valor limite do edital, conforme o quadro a seguir:

Tipo de repasse	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Auxílio financeiro a servidores (pessoa física)	Parcela única	4 meses	Até R\$ 1.000,00

- c) O valor do auxílio financeiro ao servidor (a) poderá ser menor que R\$ 1.000,00, a depender da solicitação orçamentária feita pelo proponente quando da formalização do envio da documentação citada no item 4.1 e.
- d) O auxílio financeiro ao servidor (a) será disponibilizado na conta indicada pelo (a) servidor (a) orientador (a), a título exclusivo de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar o projeto proposto.
- e) Serão financiáveis, com o recurso financeiro disponibilizado ao servidor (a) orientador (a) do estudante, desde que aprovados pelo comitê técnico do câmpus, por serem considerados indispensáveis à realização do projeto proposto, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item III;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;



III) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, impressão de cartilhas ou livros e similares - desde que produtos do projeto proposto).

f) **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o servidor orientador do estudante;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

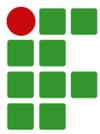
V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;



X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

g) Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o orientador do estudante proponente deverá solicitar o procedimento para o patrimônio do bem, junto ao setor responsável no IFSC, no prazo máximo de dois meses após o término da execução do projeto.

## **5. REQUISITOS E COMPROMISSOS**

### **a) Do (a) orientador (a) do projeto:**

- Ser servidor (a) do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste;
- Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento do projeto;
- Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- Assinar e entregar termo de compromisso (Anexo 03), conforme previsto no edital;
- Manter sob sua guarda, de forma organizada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital (Anexo 06);
- Apresentar relatório final utilizando modelo disponível em <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-do-campus>;
- Ter currículo *Lattes* atualizado.
- Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa e extensão das Coordenadorias de Pesquisa e de Extensão do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste;
- Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.



**b) Do discente:**

- Ser estudante regularmente matriculado em cursos técnicos do IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, durante o período que compreende a execução do projeto;
- Elaborar o projeto de ensino, articulado à pesquisa, extensão ou solução técnica sob orientação do servidor;
- Executar e acompanhar todas as etapas do projeto;
- Elaborar o relatório final do projeto sob supervisão do servidor orientador;
- Elaborar conjuntamente com o servidor orientador a prestação de contas referente ao uso do recurso financeiro;
- Divulgar os resultados do projeto para a comunidade acadêmica e sociedade.

**6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

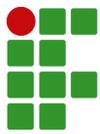
A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitas por um comitê técnico, designado pela Direção-geral do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste. O comitê técnico será composto por três servidores de diferentes áreas de atuação, desde que não sejam servidores (as) orientadores de propostas submetidas ao presente edital, podendo ser servidores de outros câmpus do IFSC.

A avaliação consistirá da análise das propostas submetidas ao presente edital, seguindo os critérios mencionados no Anexo 04:

**a) Aspectos técnicos do projeto:**

- Relevância da proposta para com o itinerário formativo dos estudantes, projetos pedagógicos dos cursos técnicos do câmpus e dos arranjos socioprodutivos e culturais locais;
- Coerência entre justificativa, objetivos propostos, metodologia do trabalho, cronograma, resultados esperados;
- Disponibilidade de recursos estruturais, humanos e materiais necessários para viabilidade da proposta.

**b) Aspectos administrativos:**



- Disponibilidade de recursos destinados ao fomento dos projetos, no orçamento de custeio do câmpus;
- Enquadramento da proposta nas regras deste edital.

## **7. RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL**

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico, que deliberará sobre o pedido. Para tal, deve-se preencher o formulário de recurso (Anexo 05) e enviar por e-mail ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus [depe.slo@ifsc.edu.br](mailto:depe.slo@ifsc.edu.br).

## **8. HABILITAÇÃO À EXECUÇÃO**

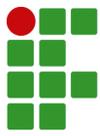
As propostas com status de “**aprovada com recurso**” estarão aptas à execução, sendo esta etapa confirmada com o envio do termo de compromisso do (a) servidor (a) orientador (a) ( anexo 3), conforme cronograma do edital (anexo 6).

O servidor (a) orientador (a) contemplado em mais de uma proposta deverá enviar um termo de compromisso para cada proposta aprovada.

O envio da documentação citada deverá ser realizado, impreterivelmente conforme cronograma (anexo 6), via e-mail, em arquivo único do tipo “PDF”, endereçado ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste, no endereço eletrônico [depe.slo@ifsc.edu.br](mailto:depe.slo@ifsc.edu.br).

Caso o proponente da atividade descumpra algum item do presente edital, especialmente no que diz respeito ao envio da documentação que habilita a atividade à execução, o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá convocar a próxima proposta na ordem de classificação. A classificação associada ao edital é dinâmica e não definitiva.

As propostas com status “**classificada sem recurso**” permanecerão na lista de acordo com sua ordem de classificação e não farão jus ao recebimento de auxílios financeiros. O termo de compromisso deverá ser enviado apenas em caso de convocação pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.



## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO**

Os projetos contemplados com recursos neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes documentos:

I - Relatório final do projeto, conforme modelo disponível em <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-do-campus>, a ser entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus, exclusivamente pelo e-mail [depe.slo@ifsc.edu.br](mailto:depe.slo@ifsc.edu.br).

II - Divulgação ampla das datas, horários e locais das apresentações dos resultados do projeto.

III - Exclusivamente no caso de projetos contemplados com recurso financeiro ao servidor (a) orientador (a), deverá constar nos relatórios, a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:

- As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do orientador do projeto até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital (Anexo 06).
- As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do orientador, devem ser mantidos com o orientador por, no mínimo, 5 anos.
- Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.
- Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

## **10. CANCELAMENTO DO PROJETO**

A concessão de apoio financeiro durante o projeto será cancelada em caso de:

I - Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



II - Solicitação do servidor orientador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante e o servidor orientador do projeto não poderão alegar desconhecimento.

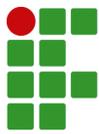
As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do (a) orientador (a) do projeto proponente e do (a) estudante.

Os documentos referentes ao presente edital, incluindo a prestação de contas deverão ser arquivados pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) (assunto do processo 022.11 - PROPOSTAS, ESTUDOS, EDITAIS, PROGRAMAS, RELATÓRIOS FINAIS, EXEMPLARES ÚNICOS DE EXERCÍCIOS, RELAÇÃO DE PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO) no prazo máximo de 02 mês (dois meses) após o prazo final de prestação de contas dos proponentes.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste.

São Lourenço do Oeste, XX de XXXX de 2025.

**DANIEL FERNANDO CAROSI**  
Diretor-geral do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste



## ANEXO 01

### TERMO DE CIÊNCIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

<b>Identificação</b>
<b>1.1 Curso:</b>
<b>1.2 Título do Projeto:</b>
<b>1.3 Estudantes:</b>
<b>1.4 Servidor (a) orientador (a):</b>
<b>1.5 Período de execução:</b>
<b>1.6 Recurso financeiro solicitado:</b>
<b>Resumo</b>
<i>Resumo (até 15 linhas)</i>

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do Projeto de Ensino e estar de acordo com a sua realização no período proposto pelo Edital vinculado ao Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

---

*Servidor (a) orientador*

Declaro ter conhecimento da submissão da proposta do Projeto de Ensino e estar de acordo com a sua realização no período de execução do projeto vinculado ao Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste. Declaro ainda que o projeto possui relevância e está articulado com o projeto pedagógico de curso.

---

*Coordenador (a) de Curso*

São Lourenço do Oeste, XX de XXX de 20XX.



**ANEXO 02**

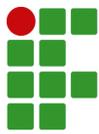
**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

<b>Identificação</b>
<b>1.1 Título do Projeto:</b>
<b>1.2 Servidor (a) orientador (a):</b>
<b>1.3 Recurso financeiro solicitado:</b>

<b>Nº do item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>3</b>		
<b>...</b>		
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>

---

*Servidor (a) orientador (a)*



**ANEXO 03**

**TERMO DE COMPROMISSO DO (A) SERVIDOR (A) ORIENTADOR (A)**

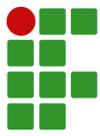
O IFSC Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, vem por meio do presente instrumento particular, em acordo com os dados a seguir, firmar termos de compromisso e fomento financeiro, conforme previsto no Edital 08/DEPE-SLO/2025.

<b>Identificação</b>
<b>1.1 Título do Projeto:</b>
<b>1.2 Servidor (a) orientador (a):</b>
<b>1.3 Recurso financeiro solicitado:</b>
<b>Dados bancários do (a) servidor (a) orientador (a) (para auxílio financeiro ao projeto)</b>
<b>1.1 CPF:</b>
<b>1.2 Nome do banco:</b>
<b>1.3 Número do banco:</b>
<b>1.4 Número da agência com dígito:</b>
<b>1.5 Tipo de conta:</b>
<b>1.6 Número da conta com dígito:</b>

O (a) servidor (a) orientador (a) do projeto obriga-se a seguir os itens “dos compromissos do (a) orientador (a) do projeto” e demais itens do Edital.

---

*Servidor (a) orientador (a)*



**ANEXO 04**

**CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA**

<b>CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Peso</b>
<b>1</b>	<b>Aspectos Técnicos</b>	<b>10</b>	<b>80%</b>
1.1	Relevância da proposta para com o itinerário formativo dos estudantes, projeto pedagógico do curso técnico e dos arranjos socioprodutivos e culturais locais		
1.2	Coerência entre justificativa, objetivos propostos, metodologia do trabalho, cronograma, resultados esperados		
1.3	Disponibilidade de recursos estruturais, humanos e materiais necessários para viabilidade da proposta.		
<b>2</b>	<b>Aspectos Administrativos</b>	<b>10</b>	<b>20%</b>
2.1	Preenchimento correto dos formulários		
2.2	Planejamento orçamentário adequado		
	<b>Total pontuação</b>		

**Orientações para o comitê técnico de avaliação:**

Excelente (10 pontos) - Supera expectativas, demonstrando padrão de excelência no critério avaliado.

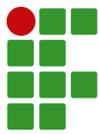
Ótimo (9 pontos) – Acima do padrão esperado.

Bom (8 – 7 pontos) – Dentro do padrão esperado.

Regular (6 – 5 pontos) – Padrão ainda não satisfatório no critério avaliado.

Ruim (4 – 3 pontos) – Desenvolve de maneira insatisfatória dentro do padrão esperado.

Péssimo (2 -1 pontos) – Muito aquém do padrão esperado.



**ANEXO 05**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Para: Comitê Técnico do Edital 08/DEPE-SLO/2025 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENSINO - APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS INTEGRADORES DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS DO IFSC CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE

Encaminho recurso referente ao resultado parcial do edital abaixo citado e peço deferimento, conforme justificativa apresentada.

Identificação
1.1 Título do Projeto:
1.2 Estudantes (s):
1.3 Servidor (a) orientador (a):

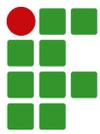
Justificativa do recurso

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e que estou ciente das suas implicações legais.

---

*Servidor (a) orientador (a)*

São Lourenço do Oeste, XX de XXXX de 20XX.



**ANEXO 06**

**Cronograma do Edital 08/DEPE-SLO/2025**

	Prazos
Lançamento do edital	09/06/2025
Data limite para envio das propostas	<del>04/08/2025</del> 17/08/2025
Análise das propostas recebidas	<del>04/08 a 08/08/2025</del> 18/08 a 20/08/2025
Divulgação do resultado parcial	<del>12/08/2025</del> 21/08/2025
Prazo para envio de recurso	<del>13/08/2025</del> 22/08/2025
Divulgação do resultado final	<del>15/08/2025</del> 25/08/2025
Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado	<del>20/08/2025</del> 26/08/2025
Pagamento do recurso	Setembro de 2025
Período de execução do projeto	01/09 a 19/12/2025
Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital	28/02/2026